



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI nº 1.034, de 28 de março de 2012.

“Altera a Lei nº 1.009, de 20 de janeiro de 2012, que Estabelece o novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Maquiné, consolida a legislação existente e institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”.

ALCIDES SCUSSEL, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 1.009/2012, com o acréscimo do parágrafo 5º ao art. 45, com a seguinte redação:

“Art. 45 - ...

(...)

§ 5º - Os atuais professores municipais concursados integrantes do nível 01 da Lei 652/05 serão reenquadrados no nível 01, conforme disposto no art. 11 desta Lei, desde que comprovem, através da documentação legal, que já possuíam formação em curso superior de licenciatura na área de educação infantil quando da nomeação para o cargo de professor, independentemente de estar ainda em estágio probatório.”

[Handwritten signature]

Art. 2º - Fica incluída a nova redação do art. 48 da Lei 1.009/12, renumerando-se os demais artigos, com a seguinte redação:

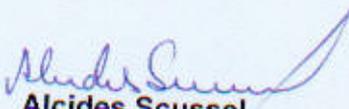
"Art. 48 - Os servidores inativos da categoria do magistério da Prefeitura Municipal que integram o Regime Próprio de Previdência Social terão seus proventos revistos de acordo com as disposições da Constituição Federal."

Art. 3º - O Poder Executivo irá promover a consolidação das alterações da Lei nº 1.009/12, previstas pela presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.012.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, em 28 de março de 2012.


Alcides Scussel
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Renata Daniana Cherutti Sant'Ana
Secretária de Administração